



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição e instalação de extintores de incêndio para as Escolas e Centros Infantis Municipais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da justificativa da contratação:

Considerando o dever do Município, na qualidade de ente federativo prioritariamente responsável pelos ensinos infantil e fundamental (Art.211, §2º CF 88), de garantir a segurança dos alunos das Escolas e Centros Infantis de Parnamirim;

Tendo em vista a importância da instalação e manutenção de extintores de incêndio para a prevenção de sinistros nas unidades escolares do município, visando garantir a segurança dos servidores e alunos, bem como do patrimônio público de Parnamirim;

Considerando a Lei Complementar 601/2017, que institui o Código Estadual de Segurança Contra o Incêndio e Pânico (CESP), e que dispõe em seu art. 5º sobre os objetivos das medidas gerais de segurança contra incêndio:

- I - proteger a vida dos ocupantes das edificações e áreas de risco em caso de incêndio;
- II - dificultar a propagação do incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;
- III - proporcionar meios de controle e extinção do incêndio.

Considerando que a referida lei elenca em seu artigo 6º o “Extintor de Incêndio” dentre as Medidas Gerais de Segurança Contra Incêndio e Pânico que deverão possuir as edificações (inciso XVII):

Dessa forma, entendemos como justificada a aquisição do objeto do presente Termo de Referência.

2.2 Da Modalidade de licitação:

Tendo em vista a situação crítica dos extintores de incêndio nas escolas, visto que a última contratação foi realizada no ano de 2010, através do Contrato nº 128/2010 – SELARH, consoante Convite nº 088/2010, e considerando o caráter essencial do objeto, uma vez que envolve a segurança dos servidores e alunos da rede municipal de ensino de Parnamirim, justificamos dessa forma que a contratação transcorra através da modalidade Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sabendo da necessidade de realizar a inspeção dos extintores adquiridos, a SEMEC informa que deflagrará posteriormente outro processo licitatório para contratação de empresa para realizar a inspeção e manutenção dos extintores ora adquiridos, este em modalidade licitatória não excepcional, visto que a demanda para inspeções se acontecerá após o prazo de 6 (seis) meses de instalação dos extintores, conforme define a NBR 12962 da ABNT.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

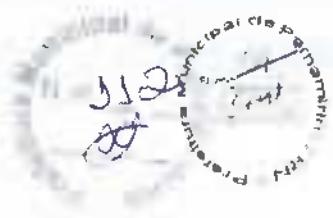
3.1 - Compete à CONTRATADA:

3.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

3.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

3.1.3 - Possuir Entregar e instalar os extintores em pleno funcionamento, e em atenção às normas técnicas da ABNT/NINMETRO, e demais normas pertinentes. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

3.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.5 - O serviço deverá ser prestado dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.

3.1.6 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.

3.2 A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

- a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

3.3 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

4.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.1.3 - Rejeitar o serviço prestado fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ordem de Compra/Contrato. O entrega se realizará diretamente nas unidades escolares da SMEC, conforme as especificações de cada unidade na relação anexa ao presente termo, devendo a entrega ser realizada dentro do seu horário de expediente, de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

6. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Extintor de carga d'água com capacidade 2-L, fabricados de acordo com a respectiva norma ABNT NBR.	Und.	366
02	Extintor de pó químico BC com capacidade 20 LBC, fabricados de acordo com a respectiva norma ABNT NBR.	Und	406
03	Extintor de Dióxido de Carbono com Capacidade 5 LBC, fabricados de acordo com a respectiva norma ABNT NBR.	Und.	93

Parnamirim, 27 de novembro de 2018

Evanide Myles de Oliveira
Coordenador de Gestão Escolar





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍRAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUANTITATIVO DE EXTINTORES/
UNIDADE ESCOLAR

25

Relatório de Extintores nas Unidades de Ensino

Unidade	Situação	Quantidades a serem adquiridas
1º Sem. 2º semestre	3 extintores de incêndio	3 extintores de carga d'água com capacidade 1-A 4 extintores de po químico BC com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B
2º Sem. 3º semestre	1 extintor de incêndio	1 extintores de carga : água com capacidade 1-A 4 extintores de po químico BC com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B
3º Sem. 4º semestre	2 extintores	4 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 4 extintores de po químico BC com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B
4º Sem. 5º semestre	1 extintor de incêndio	1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B
5º Sem. 6º semestre	Sem extintores	2 extintores de po químico BC com capacidade 2-A 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B
6º Sem. 7º semestre	1 extintor de incêndio	1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B
7º Sem. 8º semestre	Sem extintores	3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 4 extintores de po químico BC com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B
8º Sem. 9º semestre	3 extintores	3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 4 extintores de po químico BC com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B
9º Sem. 10º semestre	3 extintores	3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 4 extintores de po químico BC com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B
10º Sem. 11º semestre	Sem extintores	3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 3 extintores de po químico BC com capacidade 20-B-C 2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B
11º Sem. 12º semestre	2 extintores	2 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B
12º Sem. 13º semestre	2 extintores (vereados) pronta para utilização	3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A

	1 extintores de po químico com capacidade 20-B
	1 extintor de dioxido de carbono com capacidade 5-B
	4 extintores de carga d'água com capacidade 2-A
	6 extintores de po químico com capacidade 20-B
	1 extintor de dioxido de carbono com capacidade 5-B
24 Centro Industrial da Vila Velha	8 extintores de carga d'água com capacidade 2-A
	12 extintores de po químico com capacidade 20-B
	1 extintor de dioxido de carbono com capacidade 5-B
15 Escola Estadual de Ensino Fundamental	8 extintores de carga d'água com capacidade 2-A
	6 extintores de po químico com capacidade 20-B
	1 extintor de dioxido de carbono com capacidade 5-B
	8 extintores de carga d'água com capacidade 2-A
	6 extintores de po químico com capacidade 20-B
	1 extintor de dioxido de carbono com capacidade 5-B
	8 extintores de carga d'água com capacidade 2-A
	6 extintores de po químico com capacidade 20-B
	1 extintor de dioxido de carbono com capacidade 5-B
	8 extintores de carga d'água com capacidade 2-A
	6 extintores de po químico com capacidade 20-B
	1 extintor de dioxido de carbono com capacidade 5-B
	8 extintores de carga d'água com capacidade 2-A
	6 extintores de po químico com capacidade 20-B
	1 extintor de dioxido de carbono com capacidade 5-B
	8 extintores de carga d'água com capacidade 2-A
	6 extintores de po químico com capacidade 20-B
	1 extintor de dioxido de carbono com capacidade 5-B
	8 extintores de carga d'água com capacidade 2-A
	6 extintores de po químico com capacidade 20-B
	1 extintor de dioxido de carbono com capacidade 5-B
	8 extintores de carga d'água com capacidade 2-A
	6 extintores de po químico com capacidade 20-B
	1 extintor de dioxido de carbono com capacidade 5-B
22 Escola Municipal Luiz Vaz de Carvalho	7 extintores guardados em depósito vedados
	9 extintores no local
	1 extintor de dioxido de carbono com capacidade 5-B
	7 extintores de carga d'água com capacidade 2-A
	9 extintores de po químico com capacidade 20-B
	2 extintores de dioxido de carbono com capacidade 5-B
	7 extintores de carga d'água com capacidade 2-A
	8 extintores de po químico com capacidade 20-B
	2 extintores de dioxido de carbono com capacidade 5-B
	3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A
	6 extintores de po químico com capacidade 20-B
	1 extintor de dioxido de carbono com capacidade 5-B
24 Centro Industrial da Vila Velha	Sem extintores
	3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A
	5 extintores de po químico com capacidade 20-B
	1 extintor de dioxido de carbono com capacidade 5-B

	Sem extintores
25 Centro Infantil Maria Zorzan	1 extintor de caga d'água com capacidade 2-A 1 extintor de po químico com capacidade 2-B 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C
27 Centro Infantil Maria Amélia	1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C
33 Escola Municipal Estrela D'Oeste	1 extintor de carga d'água com capacidade 2-A 5 extintores de po químico com capacidade 2-A 5 extintores de po químico com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C
34 Escola Municipal Estrela D'Oeste	1 extintor de carga d'água com capacidade 2-A 5 extintores de po químico com capacidade 2-A 5 extintores de po químico com capacidade 5-B-C
35 Escola Municipal Estrela D'Oeste	1 extintor de carga d'água com capacidade 2-A 5 extintores de po químico com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C
36 Escola Municipal Estrela D'Oeste	1 extintor de carga d'água com capacidade 2-A 5 extintores de po químico com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C
37 Escola Municipal Arthur da Cunha e Silva	1 extintor de carga d'água com capacidade 2-A 5 extintores de po químico com capacidade 20-B-C 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B-C

41) Escola Municipal Faro de Guincho	1 extintor de fôxido de carbono com vapor de 5 kg.
42) Escola Municipal Raimunda Maria	4 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 5 extintores de pó químico com capacidade 2-B 2 extintores de fôxido de carbono com capacidade 5-B
43) Escola Municipal Sâo João Batista	16 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 6 extintores de pó q., milo lote com capacidade 20-B 2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B
44) Escola Municipal Nossa Sra da Graça	4 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 5 extintores de pó químico com capacidade 20-B 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B
45) Escola Municipal Frei Luís Ferreira	6 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 7 extintores de pó químico com capacidade 20-B 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B
46) Escola Municipal Fr. São José	3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 3 extintores de pó químico com capacidade 20-B 1 extintor de dióxido de carbono com capacidade 5-B
47) Escola Municipal Ivan Faria	2 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 9 extintores de pó químico com capacidade 20-B 9 extintores de pó químico com capacidade 20-B 1 extintor de sílica de carbono com capacidade 5-B
48) Escola Municipal Dr. Simão Pinto	5 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 5 extintores de pó químico com capacidade 20-B 2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B
49) Escola Municipal Ribeirão das Flores	10 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 10 extintores de pó químico com capacidade 20-B 2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B
50) Escola Municipal São Gomes	9 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 9 extintores de pó químico com capacidade 20-B 2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B
51) Escola Municipal Iana Ávies	5 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 5 extintores de pó químico com capacidade 20-B 2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B
52) Escola Municipal Jardim Meneiros	10 extintores de carga d'água com capacidade 2-A 10 extintores de pó químico com capacidade 20-B 2 extintores de dióxido de carbono com capacidade 5-B
53) Centro Infantil Pianca da Mota	13 extintores de carga d'água com capacidade 2-A

	3 extintores de pó químico com capacidade 10-B-C
64 Centro infantil Iguinhos à sete	3 extintores de dioxido de carbono com capacidade 5-B-C
	3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A
	3 extintores de pó químico com capacidade 2-A
	1 extintor de dioxido de carbono com capacidade 5-B-C
65 Centro infantil São José Sabugueiro	3 extintores de carga d'água com capacidade 1-A
	3 extintores de pó químico com capacidade 2-A
	1 extintor de dioxido de carbono com capacidade 5-B-C
	1 extintor de gás carbônico com capacidade 5-B-C
	1 extintor de dioxido de carbono com capacidade 5-B-C
66 Centro infantil São Geraldo	3 extintores de carga d'água com capacidade 2-A
	3 extintores de dioxido de carbono com capacidade 5-B-C
	2 extintores de dioxido de carbono com capacidade 2-A
	1 extintor de dioxido de carbono com capacidade 5-B-C



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Subitem 18.1.2.1

Edital de Pregão nº 68/2018 do Município de Parnamirim-RN.

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO N° 68/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: de de

..... carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

Subitem 18.1.2.2

Edital de Pregão nº 68/2018 do Município de Parnamirim-RN.

(nome da empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data: de de

.....
(Assinatura)





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

		MINUTA DA ORDEM DE COMPRA		NÚMERO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CNPJ/MF. 08.170.862/0001-74 ENDEREÇO : RAZÃO SOCIAL : ESTABELECIDA : CIDADE :				TELEFONE : (84)	
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	TOTAL (R\$)
VALOR POR EXTERNO : (REAIS)				TOTAL(R\$)	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS			FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
DATA E ASSINATURA:			DATA E ASSINATURA:		



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita
no CNPJ nº....., sediada (endereço
completo), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido
Diploma.

Cidade – (UI), de .

— — — — — (nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA AS ESCOLAS E CENTROS INFANTIS MUNICIPAIS, QUE FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por sua Secretário Municipal de _____, Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e accitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP N° 68/2018, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Constitui o objeto deste instrumento a aquisição e instalação de extintores de incêndio para as escolas e centros infantis municipais, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 201825206781 e Pregão Eletrônico nº 68/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo material, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, após a apresentação de Notas Fiscais atestadas pelo setor competente, bem como, comprovação do recolhimento das obrigações fiscais e sociais já exigíveis, através de cópias autenticadas das guias de pagamento.





PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento dos equipamentos será efetuado em até 30 dias consecutivos, subsequentes ao período de referência, mediante a apresentação da documentação fiscal exigida pelo CONTRATANTE, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões constantes nos subitens 18.1.3.2 a 18.1.3.8 do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação no D.O.M. e vigência de ____ (____) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.061 – Sec. Mun. Educação e Cultura; Ação: 12.122.002.2909 - Manutenção e Funcionamento da Unidade; Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 0100100000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ordem de Compra/Contrato. A entrega se realizará diretamente nas unidades escolares da SEMEC, conforme as especificações de cada unidade na relação anexa ao Termo de Referência, devendo a entrega ser realizada dentro do seu horário de expediente, de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

7.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

7.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato Ordem de Compra;



7.1.5 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma da Cláusula Nona, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.6 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.7 - Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.

7.2 - A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

7.2.1 - não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

7.2.2 - assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

7.2.3 - responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

8.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.1.3 - Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:



9.1.1 - advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.1.2 - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Ordem de Compra, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

9.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3 - A multa estipulada no subitem 9.1.2, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.4 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do produto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), ____ de ____ de 2018.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____
CPF: _____

2^a _____
CPF: _____

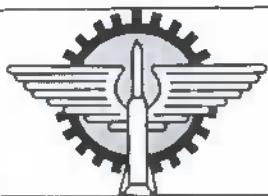




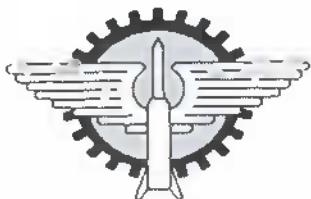
PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
ELEMENTOS DE APROVAÇÃO DE CONTRATO - MINUTA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº 68/2018

_____, como representante devidamente constituído da empresa
(Identificação completa do representante da licitante)

_____, para fins do disposto no subitem 18.1.2.8 do Edital do Pregão
(Identificação completa da licitante)

Eletrônico nº 68/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 68/2018, foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,

(pelo Licitante)

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 68/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 68/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 68/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 68/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 68/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 68/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 68/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data: _____, de de 2018.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)